



1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2024 que entre si celebram:

A **EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, brasileiro, portador do CPF Nº.042.793.344-71 doravante denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIAL E PROFISSIONAL**, inscrito no CNPJ sob nº 07.663.840/0001-83, sediado na 204 Sul Alameda João de Barro, Espaço 21 NR 29, Sala 08, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, neste ato representado pelo Sr. Luciano de Carvalho Rocha, inscrito(a) no CPF sob o nº. 574.520.911-91, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, ficando justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, já qualificadas no instrumento contratual, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2024-EMLUME, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e dos artigos 425, VI e 428, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME (Versão 7), resolvem apostilar o referido contrato, nos termos abaixo, regulado pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA**, a partir da anuência do contratado, datada de 27.01.2025.

1.2. A **vigência do Contrato nº 008/2024-EMLUME** passa a ser: **30/01/2025 à 30/01/2026**, amparada pela Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA 2

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto do presente apostilamento está amparado no art.71 da legislação federal nº 13.303/16 e nos artigos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, abaixo descritos:

Art.71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados da sua celebração.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I- (...)
- (...)



VI- E renovações contratuais, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação de prazo de vigência.

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Com a renovação contratual, o novo prazo de execução e de vigência passa a ser de 30/01/2025 a 30/01/2026.

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, depois de lido e achado conforme, assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**
Data: 29/01/2025 15:33:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA
JUNIOR**

Presidente da EMLUME

EMLUME- Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública.

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL SOCIAL
E:07663840000183

 Assinado de forma digital por INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
SOCIAL E:07663840000183
Dados: 2025.01.28 15:43:52 -03'00'

LUCIANO DE CARVALHO ROCHA

Diretor Geral

IDESP - Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social e Profissional

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE ASSUNCAO CARNEIRO CAMPELO**
Data: 29/01/2025 16:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Assunção C. Campelo
697.168.114-20

Eduarda Lobo Borges
033.183.424-32